



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

**PORTARIA Nº 068/2.017**

**“Dispõe sobre a cassação a pedido da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR e dá outras providências”**

Considerando a pedido da servidora e Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

Considerando a previsão da licença na Lei Municipal de nº 568/1983 no artigo 142 § único (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CASSAR**, a pedido da servidora efetiva **ANDRÉA SOARES ANDRADE PEREIRA** na função de **PROFESSORA DE 1ª A 4ª ANO** a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** conforme portaria de nº 0898/2012 que a concedeu anteriormente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha-MG, 02 de Janeiro de 2.017.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

PREFEITO DE LAJINHA-MG